

**TERMO DE REFERÊNCIA****1) DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº. 14.133/2021)

**1.1 Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee break durante a abertura do 2º Fórum Regional de Turismo da Região Turística Angra Paulista, que integrará também a programação da 1ª Semana do Turismo de Paranapanema, realizada em parceria com a Câmara Técnica de Turismo do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA, no Auditório da APPA, localizado no Distrito de Campos de Holambra, município de Paranapanema/SP, para atendimento de aproximadamente 100 (cem) participantes.

**1.2 Natureza do Objeto:** O objeto possui natureza de fornecimento de bens e serviços de apoio a evento institucional, compreendendo a disponibilização de alimentos, bebidas não alcoólicas, utensílios, montagem e serviço de atendimento ao público participante.

**1.3 Descrição e Quantitativos:** As especificações detalhadas e os modelos encontram-se na tabela abaixo.

ITEM	DESCRITIVO	UNID.	QUANT.
1	COFFEE BREAK COMPLETO PARA 100 PARTICIPANTES DO EVENTO, INCLUINDO BEBIDAS QUENTES (CAFÉ, LEITE, CHÁ), SUCOS NATURAIS, ÁGUA MINERAL, SALGADOS VARIADOS E BOLOS, COM MONTAGEM, SERVIÇO E LIMPEZA FINAL.	SV	1

**2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº. 14.133/2021)

**2.1.** Com base na legislação vigente, especificamente nas Resoluções Nº 53, de 28 de abril de 2023 e N.º 66, de 31 de janeiro de 2024 e na Lei N.º 14.133/2021, propõe-se uma COMPRA DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO pelo Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA sob os seguintes fundamentos:

**2.1.1.** Limite de valor para dispensa de licitação: de acordo com o



inciso II e § 2º do artigo 75 da lei nº 14.133/2021, o limite para dispensa de licitação em Consórcios Públicos é de R\$ 125.451,18 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos).

**1.3.** Adesão à Transparência e Legalidade: A decisão pela compra direta é acompanhada de um compromisso inabalável com a transparência e a observância das normativas legais. Todos os documentos de habilitação necessários, conforme descritos na legislação aplicável, serão apresentados para assegurar a integridade e a legalidade do processo de contratação.

**3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº. 14.133/2021)

**3.1.** A solução consiste na contratação de empresa para fornecer coffee break completo e adequado ao público de aproximadamente 100 pessoas, com qualidade, pontualidade e atendimento padronizado, conforme as boas práticas sanitárias.

**3.2.** O fornecimento dos serviços de alimentação visa garantir condições adequadas de recepção e conforto aos participantes, fortalecendo a imagem institucional do Consórcio AMVAPA e dos municípios consorciados.

**3.3.** Benefícios Esperados:

- Garantir estrutura de hospitalidade adequada ao evento;
- Proporcionar acolhimento e integração entre os participantes;
- Apoiar a valorização e promoção do turismo regional.

**4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021)

**4.1.** A contratada deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica compatível com o objeto.

**4.2.** Serão exigidos os documentos listados no art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

**4.2.1.** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**4.2.2.** Regularidade fiscal e trabalhista (RFB, PGFN, FGTS, Justiça do



Trabalho, Fazenda Estadual e Municipal);

**4.2.3.** Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>".

## **5) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", da Lei nº. 14.133/2021)

**5.1.** O fornecimento deverá ocorrer no Auditório da APPA, Distrito de Campos de Holambra, município de Paranapanema/SP, na data e horário da abertura do evento, conforme cronograma oficial anexo.

**5.2.** O prazo de execução será restrito ao período de duração do evento.

**5.3.** A contratada será responsável pela montagem da mesa, fornecimento dos alimentos e bebidas e limpeza final do espaço.

### **5.4. Obrigações do CONTRATANTE:**

- 5.4.1.** Indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização;
- 5.4.2.** Atestar a execução dos serviços;
- 5.4.3.** Efetuar o pagamento conforme nota fiscal e atesto.

### **5.5. Obrigações da CONTRATADA:**

- 5.5.1.** Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos;
- 5.5.2.** Utilizar produtos de qualidade, dentro do prazo de validade e com acondicionamento adequado;
- 5.5.3.** Assegurar higiene, limpeza e organização durante todo o evento;
- 5.5.4.** Manter condições adequadas de manipulação de alimentos e atendimento aos convidados.

## **6) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "f", da Lei nº. 14.133/2021)

**6.1.** A gestão do contrato será realizada pelo fiscal do contrato que é designado pelo presidente do consórcio através da Portaria nº 103/2025 que utilizará as informações registradas.

**6.2.** Ao término da execução, o gestor deverá verificar o cumprimento



integral do fornecimento e providenciar a liquidação da despesa.

**7) CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO:**

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº. 14.133/2021)

**7.1.** A medição ocorrerá em etapa única, mediante entrega e aceitação integral dos serviços.

**7.2.** O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias após a entrega e o atesto da nota fiscal pelo fiscal designado.

**7.3.** Em caso de descumprimento das especificações, o Consórcio poderá reter o pagamento até regularização.

**8) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº. 14.133/2021)

**8.1.** O critério de seleção no caso da prestação de serviço apos a avaliação da apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta de **menor preço global** dentre aqueles que participaram do certame, observada a qualidade e a adequação do serviço ofertado e que caracterize a proposta mais vantajosa ao Consórcio.

**8.2.** O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação por compra direta**, com fundamento na hipótese do inciso II e § 2º do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

**9) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº. 14.133/2021)

**9.1.** O valor médio global estimado para prestação de serviços gráficos para o Consórcio é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para o período de 20 dias.

**9.2.** A estimativa do valor fundamenta-se na análise dos dados da referida aquisição em outros órgãos governamentais e na projeção orçamentária para o exercício de 2025.



**9.3.** Foi realizada a pesquisa de preço no site [www.pncc.gov.br](http://www.pncc.gov.br) para conhecimento dos valores recentes contratados nos órgãos públicos referente ao objeto deste termo

**9.4.** Para fins de instrução processual, optou-se por descrever apenas as características técnicas do objeto, deixando a apuração do preço para a fase de apresentação de propostas e negociação, nos termos dos parâmetros previstos no art. 23, § 1º, inciso I e § 2º, inciso III da Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar a vantajosidade e a seleção da proposta mais adequada por meio da competição entre licitantes.

## **10) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº. 14.133/2021)

**10.1.** A aquisição de materiais objeto deste termo enquadra-se na gestão orçamentária do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA, conforme previsto no planejamento orçamentário anual e alinhado aos princípios de responsabilidade fiscal.

**10.2.** A prestação de serviços será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA, exercício 2025 na seguinte rubrica orçamentária:

*3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

## **11) ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS E PARECER JURÍDICO.**

**11.1.** Dada a baixa complexidade do objeto, e nos termos do art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021, dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, análise formal de riscos e parecer jurídico, sem prejuízo de que todas as informações essenciais encontram-se registradas neste Termo de Referência e demais documentos do processo.

Piraju, 07 de outubro de 2025.

**Lair Antonio Azevedo Silva  
Coordenador**